



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PORTARIA Nº 080, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE/TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONCEDIDA PELA PORTARIA N.º 029, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA ato concessor de aposentadoria voluntária por implemento de idade/tempo de contribuição concedida pela Portaria n.º 029, de 24 de fevereiro de 2020 à servidora **SOLANGE BAGATINI RISSI**, mat. 033/075, inativada no cargo de provimento efetivo de Professora, nível 2 do magistério, art. 19 da Lei Municipal n.º 390/2003, Classe F, regime estatutário, com carga horária de 20 horas semanais para declarar que, nos termos do que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, DOU de 31-12-2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20, DOU de 16.12.1998 e art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, DOU de 06-07-2005, o valor dos proventos mensais integrais segue no valor de R\$ 5.224,90 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) a contar da data de 24 de fevereiro de 2020, equivalente a última remuneração da servidora, composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (nível 2 do magistério, classe A) no valor de R\$ 2.634,39 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos do Art. 19 c/c Art. 41, § 2º, da Lei Municipal n.º 390/2003; adicional por tempo de serviço de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, correspondendo ao valor de R\$ 1.053,76 (um mil, cinquenta e três reais com setenta e seis centavos), nos termos do Art. 212 c/c art. 225, I, da Lei Municipal n.º 625/2011; Classe F incidente sobre o nível I, classe A da categoria, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 878,15 (oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos), nos termos dos Artigos: 9, 10, 11 e 12, V, "a", "b" e "c", § 1º c/c art. 41, § 2º, todos da Lei Municipal n.º 390/2003 e gratificação adicional em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 658,60 (seiscentos e cinquenta e oito reais e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

sessenta centavos) nos termos do art. 225, II, da Lei Municipal n.º 625/2011 a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boa Vista do Sul/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 10/03/2021

Sonáli Chies Aguzzoli
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.